



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 / 2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO “SISTEMA DE LAZER” DO BAIRRO MEIBAL TERRA, NESTE MUNICÍPIO.

Data limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços: até às 13h45min do dia 20/06/2022

Horário para abertura dos envelopes: às 14h00min do mesmo dia (20/06/2022) e no mesmo local.

Local: Departamento de Licitação, situado à Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro

Valor estimado da licitação: R\$ 300.000,00

Fonte de recursos: Próprio e Federal

Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/06/2022, por meio do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br / serviços ao cidadão / licitações>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 – Ramal 212 e/ou e - mail: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com .

Igarapava/SP, em 1º de junho de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F1C6-3A85-B1FF-3DB5> e informe o código F1C6-3A85-B1FF-3DB5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 / 2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Igarapava/SP realizará licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 9499/2021, devidamente publicada no Diário Eletrônico deste Município, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, visando à execução da **CONSTRUÇÃO DO “SISTEMA DE LAZER” DO BAIRRO MEIBAL TERRA**, NESTE MUNICÍPIO, sob o regime de execução do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, a qual será realizada em virtude de recursos oriundos de Convênio firmado entre este Município e o Ministério da Economia (Transferência Especial – Código do Programa: 09032022; Código do Plano de Ação: 09032022-018596; Emenda: 202230520002), em atendimento ao Departamento de Engenharia, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e as demais cláusulas deste Edital.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro – Igarapava/SP, até às **13h45min** do dia **20 de junho de 2022**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **14h00min**, do mesmo dia, no mesmo local.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Valor global, estimado, da licitação: R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: Próprio e Federal

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da **CONSTRUÇÃO DO “SISTEMA DE LAZER” DO BAIRRO MEIBAL TERRA**, neste município, sob o regime de execução do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MENOR PREÇO**, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos básicos e demais anexos, em atendimento ao Departamento Municipal de Engenharia.

1.1.1. A obra será realizada na Rua Joaquina Alves Freitas, S/Nº, possuindo área total de 6.332,50 m², contando com 450m² de área de campo de futebol e 100m² de área de barracão de apoio.

1.1.2. As licitantes poderão realizar visita no local, para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, e verificar as condições atuais, não podendo após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.3. A visita técnica mencionada no subitem anterior (1.1.2), **não será obrigatória, sendo facultativa**; entretanto, caso queira, deverá ser solicitada junto à Prefeitura Municipal de Igarapava, por meio do Departamento de Engenharia, pelo telefone (0xx16) 3173-8200 (ramal 235).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.1.1. A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogáveis, a partir de sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Quaisquer alterações deste Edital, se houver, serão publicadas por meio de aviso no site da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, e, se for o caso, republicado o Edital, com nova data de agendamento.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, § único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Que se encontra suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Que não seja estabelecida em território nacional;

3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.3.6. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Igarapava direta ou indiretamente, conforme vedação constante da Lei Orgânica do Município;

3.4. A inobservância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DOS ENVELOPES

4.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Tomada de Preços nº 011 / 2022.

Nome da empresa / CNPJ / endereço, telefone e e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ENVELOPE II:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Conteúdo: Proposta de Preço

Tomada de Preços nº 011 / 2022.

Nome da empresa / CNPJ / endereço, telefone e e-mail

5. DO EDITAL, ACESSO À INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos, por meio eletrônico, no endereço www.igarapava.sp.gov.br / SERVIÇOS AO CIDADÃO / LICITAÇÕES ou, caso não seja possível a sua retirada por meio eletrônico, poderá ser solicitado ao Departamento de Licitações, por meio dos seguintes e-mails: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pessoalmente, mediante a entrega de uma mídia removível (pen drive ou HD externo).

5.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas à Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, estabelecida na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Igarapava/SP, ou por meio do e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.2.2. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

5.2.3. A Prefeitura Municipal de Igarapava não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados pelos e-mails: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapava, Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Igarapava/SP, fone (16)-3173-8200, Ramal 212, das 08 às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.2. O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos e impugnações é aquele previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

6.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

6.4. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do Edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5. O acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, os quais serão publicados no “site” da Prefeitura Municipal de Igarapava em **“SERVIÇOS AO CIDADÃO” / “Licitações”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

6.6. Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados e passarão a integrar o respectivo processo licitatório e seu Edital.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A Prefeitura Municipal de Igarapava não se responsabiliza por envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preço”, entregues em local diverso da sala do Departamento de Licitação, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

7.2. A licitante deverá providenciar o **credenciamento** de um único representante, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, observado:

7.2.1. Tratando-se de representante legal, a cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

7.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (este conforme modelo), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

7.2.3. Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. O credenciamento deverá ser entregue fora do envelope, no ato da abertura da reunião.

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original, sendo que os servidores da Equipe da Comissão de Licitação ou do Departamento de Licitação poderão efetuar a devida autenticação até o momento do credenciamento, se necessário.

7.5. Sob pena de inabilitação, a documentação contida no respectivo envelope, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Sugerimos, também, que todas as folhas do conteúdo do envelope de documentos (I) e da proposta de preço (II) sejam rubricadas e numeradas pela licitante, no rodapé do documento (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10... 10/10);

7.6.1. Caso não tenha sido numerado por representante da licitante, este procedimento será efetuado por membro da Comissão no momento da reunião, esclarecendo que não será considerado como inabilitação.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

8.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

8.1.1. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.

8.1.2. Não será aceito o CRC para comprovação de qualificação técnica, que deve ser apresentada, obrigatoriamente, junto com a habilitação.

8.1.3. Os documentos para obtenção do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também deverão ser apresentados juntamente.

8.2. A obtenção do CRC se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.2.1.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas às demais alterações.

8.2.1.3. Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos tributos inscritos na dívida ativa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante.

8.2.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2.2.6.1. A prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

8.2.3.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, faz-se necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no Edital.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, por meio da apresentação da respectiva certidão dentro de seu prazo de validade;

8.3.2. No caso de a licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.3.3. Comprovação de Capacidade Técnico Operacional – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados, independentemente de seu quantitativo, com referência aos itens de maior relevância:

a) FECHAMENTO DE TERRENO

b) ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO

8.3.4. Comprovação de capacidade Técnica Profissional – Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação;

8.3.5. A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

8.3.6. A comprovação da detenção de Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta licitação;

8.3.7. Relação explícita e declaração de disponibilidade, nos termos do § 6º do art. 30, da Lei 8.666/93, dos veículos, equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado mínimo necessários para o cumprimento do objeto da licitação;

8.3.8. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pelo Departamento de Engenharia, ao local onde os serviços serão desenvolvidos, sendo esta facultativa, podendo ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a esta deverá ocorrer das **08h00min às 16h00min**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

8.3.9. Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número (016) 3173-8200 – **Ramal 235**, junto ao Departamento de Engenharia;

8.3.10. A não **realização** de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável técnico** da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

8.3.11. Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, **não implicará inabilitação** do licitante, **desde que seja elaborada durante a sessão pública pelo credenciado da licitante**, e que tenha poderes para tal;

8.3.12. Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pela Engenheira da Prefeitura de Igarapava/SP e ser anexado aos documentos de habilitação.

8.4. Outras Comprovações:

8.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II** deste Edital.

8.4.2. Declaração nos moldes constantes do **Anexo III** deste Edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações;

8.4.3. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Declaração** apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que ela se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no **Anexo IV** deste Edital);

8.4.4. A licitante deverá indicar, por meio de **Declaração** própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - “C.P.F.” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G.” – Registro Geral;

8.4.5. A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, **Declaração** própria na qual conste o **número da conta-corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento (modelo no **Anexo VII** deste Edital);

8.4.6. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços/obras;

8.4.7. Caso a licitante não apresente as declarações constantes dos subitens 8.4.4. e 8.4.5. deste item (8.4.) poderá fazê-lo na própria sessão, esclarecendo que as suas ausências não serão motivos para inabilitação;

8.4.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação;

8.4.9. Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do **Envelope I**;

8.4.10. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão;

8.4.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, com exceção dos documentos extraídos via Internet;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

8.4.12. Os documentos extraídos “via Internet” poderão ter seus dados conferidos por membro da Comissão perante o site correspondente;

8.4.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

8.4.14. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título poderá, a critério da Comissão e em conformidade com a lei, **inabilitar** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II

9.1. No Envelope “**Proposta de Preços**” constará uma carta proposta única, devendo apontar os **valores para cada item** da planilha apresentada e o **preço global** que poderá ser apresentada conforme modelo de proposta (**Anexo I**) ou em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social do licitante, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado**;

9.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, descritas no **Anexo I**, deste Edital;

9.1.2. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais, não sendo permitido arredondamento de preço para maior;

9.1.2.1. Nos preços unitários de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.3. Prazo para validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. A proposta que omitir o prazo de validade será entendida como válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II - Proposta de Preço;

9.1.4. A proposta deverá ser **elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da(o) licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

9.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

9.2.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor total do serviço;

9.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

9.3. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Departamento de Engenharia, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata;

9.4. A proposta de preços deverá respeitar as respectivas quantidades, devendo, ainda, cotar preços para todas as unidades da planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.5.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.5.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial;

9.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes e à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

10.1.1. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.

10.2. A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação, segundo a ordem de entrega, mediante protocolo no Departamento de Licitação.

10.2.1. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.

10.3. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Edital.

10.3.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

10.4. A Comissão devolverá os envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente Edital, na forma prevista do art. 109, I, "a", § 1º, da Lei de Licitações.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

11.1.1. No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa, a comissão poderá dar continuidade à sessão, procedendo à abertura das propostas;

11.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

11.3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, com os preços correntes e os estimados no Edital;

11.3.1. A Comissão de Licitação, em conjunto com representante do Departamento de Engenharia, fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas;

11.3.2. No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último;

11.3.3. No caso de haver divergências entre o valor total correspondente ao quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário;

11.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

11.4.1. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, atendido o padrão das especificações exigidas neste Edital. Não será adjudicada proposta com valor superior ao valor estimado na presente licitação.

11.5. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Igarapava o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

11.6. À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após cumpridos o disposto na Lei Complementar 123/06, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela CPL, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.9.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.9.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

11.9.3. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresentar nova proposta, situação em que, atendida as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto dessa licitação.

11.9.4. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma da condição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

11.9.7. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax ou por qualquer meio eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da CPL.

12.2. A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3. Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Igarapava, situada na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro – Igarapava/SP, no horário das 12h00min às 17h00min ou pelos e-mails: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados sem a assinatura do representante legal da recorrente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Tomada de Preços será homologado e adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, conforme os termos deste Edital, pelo Prefeito Municipal.

13.2. A Prefeitura Municipal de Igarapava reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a executar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a licitante imediatamente classificada, obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a execução do serviço.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

14.2. A licitante vencedora receberá o contrato para sua assinatura de forma digital, devendo retornar o instrumento assinado dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados de seu recebimento.

14.2.1. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

14.3. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a CONTRATADA às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula nº 21 deste Edital.

14.5. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

14.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

14.7. Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

15.2. A garantia será restituída à CONTRATADA após a conclusão da obra e respectivo pagamento final efetuado pelo Município e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.3.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

15.3.3. Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.4. Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento de Engenharia, a execução dos serviços, objeto deste Edital.

16.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

16.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, em consonância com o Memorial Descritivo, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

17.1.1. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo Decreto do Corpo de Bombeiros e suas Instruções Técnicas, por toda a legislação nos âmbitos municipal, estadual e federal, Manuais das Companhias Concessionárias e pelos órgãos licenciadores, quando aplicáveis e vigentes.

17.1.2. Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

17.1.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

17.2. Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

17.3. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

17.4. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

17.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

17.6. Executar, imediatamente, adequações que se fizerem necessárias, nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

17.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

17.8. A CONTRATADA deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do ISSQN na Cidade de Igarapava em conformidade com a Lei Complementar 116/2003 e Código Tributário Municipal, com a apresentação, mensalmente, da respectiva guia de recolhimento.

17.10. A CONTRATADA será a única responsável pelo local de armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a CONTRATANTE.

17.10.1. Serão de sua responsabilidade, o transporte de materiais e equipamentos no canteiro de obra, seu manuseio e sua total integridade, até a entrega final da obra e aprovação por parte da Fiscalização.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Município de Igarapava/SP poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a CONTRATADA:

18.1.1. Infringir qualquer cláusula do contrato.

18.1.2. Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.

18.1.3. Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

18.1.4. Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.

18.2. Rescindido o Contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a CONTRATADA indenizará o Município de Igarapava/SP de todos os prejuízos.

18.3. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando ao Município de Igarapava/SP, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

19. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao do serviço na data da licitação.

19.2. Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos** de qualquer natureza e todas as **despesas, diretas ou indiretas**, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

19.3. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a aprovação de cada medição dos serviços executados (medições conforme cronograma físico-financeiro), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças;

19.3.1. As medições serão por serviços executados e não por percentual do serviço.

19.4. Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular do Departamento requisitante.

19.5. A descrição do serviço na Nota Fiscal deverá estar igual à prevista no **Anexo I**, da presente Tomada de Preços para o devido pagamento.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO SERVIÇO

20.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado.

20.2. A fiscalização terá poderes para:

20.2.1. Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este Edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Igarapava e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

20.2.2. Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado.

20.2.3. Ordenar a imediata retirada de empregado, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que de tal fato possa decorrer.

20.2.4. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS, Trabalhista e outros decorrentes.

20.2.5. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Igarapava.

20.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

20.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços ora licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, por meio de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

d.1) A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas com o do subitem “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 18, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

21.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas referentes ao objeto ora licitado correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

020801 15 451 0280 1230 0000 Reforma/Ampl. Prédios Públicos Municipais
552 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 1230 0000 Reforma/Ampl. Prédios Públicos Municipais
685 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.18 100.000 GERAL – Convênios/entidades/fundos

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

23.1. Concluídos os serviços, procederá o Município, por meio da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

23.2. Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.3. Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes procederá o Município, por meio de sua fiscalização, ao exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

24.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que poderá ser registrado por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

25.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

25.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais licitantes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram o presente Edital:

26.1.1. Anexo I – Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro / Projetos Básicos e Executivos;

26.1.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

26.1.3. Anexo III – Declaração de que não emprega Menor;

26.1.4. Anexo IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

26.1.5. Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;

26.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

26.1.7. Anexo VII – Modelo declaração de conta corrente.

26.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

26.3. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

26.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

26.5. A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena da licitante aos seus termos e condições.

26.6. De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.

26.7. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapava/SP, em 1º de junho de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F1C6-3A85-B1FF-3DB5> e informe o código F1C6-3A85-B1FF-3DB5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP**

Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO SISTEMA DE LAZER
MEIBAL TERRA

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LOCALIDADE: RUA JOAQUINA ALVES FREITAS, Igarapava - SP, CEP 14.540-000

IGARAPAVA/SP

MAIO/2022

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 1 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP**

Departamento de Engenharia

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos abaixo, a Prefeitura Municipal de Igarapava se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como sejam: tapumes, barracão, escritório local, sanitários, água, energia elétrica, etc. Competirão a Prefeitura Municipal de Igarapava fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1- Placa identificação para obra

Placa que identifica a obra, assim data de término da obra.

1.2- Limpeza do terreno:

Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos de até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km.

1.3- Entrada de Água:

Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado DN 32 (1 ¼) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).

1.4 – Entrada de Coletor de esgoto:

Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo PVC p/ rede coletora esgoto JEI DN 100 mm e conexões - fornecimento e instalação.

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 2 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP**
Departamento de Engenharia

1.5- Entrada de Energia Elétrica:

Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 16 mm² e disjuntor DIN 50a (não incluso o poste de concreto).

2 – BARRAÇÃO DE APOIO:

2.1- Colchão de Brita:

Base de brita graduada

2.2- Estaca broca de concreto:

Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque.

2.3- Armação de bloco, viga baldrame:

Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem.

2.4- Armação de pilar:

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem.

2.5 – Concreto usinado:

Concreto usinado, fck = 25 MPa.

2.6 – Laje pré-moldada:

Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).

2.7 – Trama de madeira:

Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 3 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP**
Departamento de Engenharia

2.8 – Telhamento:

Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento.

2.9 – Reservatório de Água:

Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros.

2.10 – Tubo de PVC rígido:

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões.

2.11 – Tubo de PVC rígido branco DN = 50 mm:

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões.

2.12 – Tubo de PVC rígido branco DN = 100 mm:

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões.

2.13 – Torneira:

Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'.

2.14 – Válvula de descarga:

Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'.

2.15 – Vaso sanitário:

Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 4 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP**
Departamento de Engenharia

2.16 – Registro de pressão:

Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial.

2.17 – Caixa octogonal:

Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação.

2.18 – Cabo de cobre:

Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C.

2.19 – Disjuntor:

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

2.20 – Luminária tipo PLAFON:

Luminária tipo PLAFON redondo com vidro fosco, de sobrepor, com 2 lâmpadas fluorescentes de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.

2.21 – Interruptor:

Interruptor com 1 tecla simples e placa.

2.22 – Tomada 2P + T 10A:

Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.

2.23 – Tomada 2P + T 20A:

Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa.

2.24 – Instalação de vidro liso incolor:

Instalação de vidro liso incolor, e = 3 mm, em esquadria de alumínio o PVC, fixado com baguete.

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 5 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP**
Departamento de Engenharia

2.25 – Porta de alumínio:

Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.

2.26 – Caixa de Gordura:

Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em PVC, diâmetro interno= 0,3 m.

2.27 – Bancada de granito:

Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação.

2.28 – Alvenaria de vedação:

Alvenaria de vedação de blocos de concreto celular de 20x30x60cm (espessura 20cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

3- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

3.1 – Posto telecônico:

Poste telecônico reto, h = 9,00 m em aço galvanizado, (livre).

3.2 – Refletor retangular:

Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 W - fornecimento e instalação.

4 – CAMPO DE FUTEBOL

4.1 – Revestimento em grama sintética:

Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm. (incluso demarcações do campo em grama sintética branca)

4.2 – Cimento:

Cimentado desempenado.

4.3 – Alambrado:

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 6 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA SP**
Departamento de Engenharia

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).

4.4 – Execução de canaleta:

Execução de canaleta de concreto moldado in loco, espessura de 0,07 m, geometria trapezoidal (dimensões internas: b=0,6 m; b=0,147 m; h=0,2m).

4.5 – Caixa enterrada hidráulica retangular:

Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem.

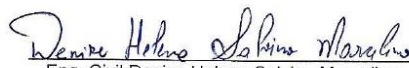
4.6 – Caixa enterrada hidráulica retangular:

Alvenaria de vedação de blocos de concreto celular de 20x30x60cm (espessura 20cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

4.7 – Caixa enterrada hidráulica retangular:

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

Igarapava, 18 de maio de 2022.


Eng. Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Diretora do Departamento de Engenharia
CREA SP 5061581854

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº413
Igarapava – SP CEP: 14.540-000
Tel.: (16) 3173-8200
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA		Ação / Modalidade INFRAESTRUTURA SOCIAL - SISTEMA DE LAZER				
Município / UF IGARAPAVA/SP			Localidade / Endereço RUA JOAQUINA ALVES FREITAS				BDI 23%		Fonte CPOS 185 - SINAPI NOV 21 - SETOP OUT 21
ITEM	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário com BDI	Preço Total	
SISTEMA DE LAZER MEIBAL TERRA									R\$ 300,000.00
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	21,909.32
1.1	CDHU 185	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4.50	R\$ 633.00	R\$ 778.59	R\$ 3,503.66	
1.2	CDHU 185	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos de até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1km	m³	3129.50	R\$ 3.65	R\$ 4.49	R\$ 14,051.46	
1.4	SINAPI 03_2022	95637	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em aço galvanizado DN 32 (1 ¼) fornecimento e instalação (exclusivo hidrômetro).AF_11/2016	UNID.	1.00	R\$ 557.00	R\$ 685.11	R\$ 685.11	
1.5	SINAPI 03_2022	93350	Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo PVC p/ rede coletora esgoto JEI DN 100 mm e conexões - fornecimento e instalação. AF_03/2016	UNID.	1.00	R\$ 1,195.00	R\$ 1,469.85	R\$ 1,469.85	
1.6	SINAPI 03_2022	101506	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepôr, cabo de 16 mm² e disjuntor DIN 50a (não incluso o poste de concreto). AF_07/2020	UNID.	1.00	R\$ 1,788.00	R\$ 2,199.24	R\$ 2,199.24	
2			BARRAÇÃO DE APOIO					R\$	91,213.63
2.1	CDHU 185	54.01.210	Base de brita graduada	m³	21.50	R\$ 197.35	R\$ 242.74	R\$ 5,218.91	
2.2	SINAPI 03_2022	101174	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	m	70.00	R\$ 75.35	R\$ 92.68	R\$ 6,487.60	
2.3	SINAPI 03_2022	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_06/2017	KG	404.04	R\$ 17.80	R\$ 21.89	R\$ 8,844.44	
2.4	SINAPI 03_2022	92762	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. AF_12/2015	KG	526.80	R\$ 12.70	R\$ 15.62	R\$ 8,228.62	
2.5	CDHU 185	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	3.50	R\$ 376.06	R\$ 462.55	R\$ 1,618.93	
2.6	SINAPI 03_2022	101964	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiaida, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). AF_11/2020	m²	100.00	R\$ 163.00	R\$ 200.49	R\$ 20,049.00	
2.7	SINAPI 03_2022	92540	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m²	144.00	R\$ 86.50	R\$ 106.40	R\$ 15,321.60	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

2.8	SINAPI 03_2022	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m²	144.00	R\$ 47.05	R\$ 57.87	R\$ 8,333.28
2.9	CDHU 185	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UNID.	1.00	R\$ 964.51	R\$ 1,186.35	R\$ 1,186.35
2.10	CDHU 185	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	12.00	R\$ 25.90	R\$ 31.86	R\$ 382.32
2.11	CDHU 185	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	10.00	R\$ 40.00	R\$ 49.20	R\$ 492.00
2.12	CDHU 185	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	60.00	R\$ 66.80	R\$ 82.16	R\$ 4,929.60
2.13	CDHU 185	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UNID.	3.00	R\$ 49.75	R\$ 61.19	R\$ 183.57
2.14	CDHU 185	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	UNID.	2.00	R\$ 444.35	R\$ 546.55	R\$ 1,093.10
2.15	SINAPI 03_2022	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. AF_10/2016	UNID.	2.00	R\$ 247.00	R\$ 303.81	R\$ 607.62
2.16	CDHU 185	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UNID.	2.00	R\$ 94.00	R\$ 115.62	R\$ 231.24
2.17	SINAPI 03_2022	91936	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. AF_12/2015	UNID.	6.00	R\$ 14.55	R\$ 17.90	R\$ 107.40
2.18	CDHU 185	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	107.00	R\$ 3.99	R\$ 4.91	R\$ 525.37
2.19	CDHU 185	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UNID.	1.00	R\$ 124.00	R\$ 152.52	R\$ 152.52
2.20	SINAPI 03_2022	97591	Luminária tipo PLAFON redondo com vidro fosco, de sobrepor, com 2 lâmpadas fluorescentes de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. AF_02/2020	UNID.	6.00	R\$ 163.80	R\$ 201.47	R\$ 1,208.82
2.21	CDHU 185	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	UNID.	4.00	R\$ 21.50	R\$ 26.45	R\$ 105.80
2.22	CDHU 185	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	UNID.	4.00	R\$ 21.60	R\$ 26.57	R\$ 106.28
2.23	CDHU 185	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	UNID.	2.00	R\$ 27.00	R\$ 33.21	R\$ 66.42
2.24	SINAPI 03_2022	102161	Instalação de vidro liso incolor, e = 3 mm, em esquadria de alumínio o PVC, fixado com baguete. AF_01/2021_P	m²	0.96	R\$ 288.01	R\$ 354.25	R\$ 340.08
2.25	SINAPI 03_2022	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	m²	3.36	R\$ 612.00	R\$ 752.76	R\$ 2,529.27
2.26	SINAPI 03_2022	98110	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19 l), circular, em PVC, diâmetro interno= 0,3 m. AF_12/2020	UNID.	1.00	R\$ 471.00	R\$ 579.33	R\$ 579.33
2.27	SINAPI 03_2022	86889	Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação. AF_01/2020	UNID.	1.00	R\$ 769.00	R\$ 945.87	R\$ 945.87
2.28	SINAPI 03_2022	101156	Alvenaria de vedação de blocos de concreto celular de 20x30x60cm (espessura 20cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020	m²	4.92	R\$ 221.15	R\$ 272.01	R\$ 1,338.29
3			SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					R\$ 25,261.74
3.1	SETOP	ELE-PRO-010	Poste telecônico reto, h = 9,00 m em aço galvanizado, (livre).	UNID.	6.00	R\$ 1,731.00	R\$ 2,129.13	R\$ 12,774.78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

3.2	SINAPI 03_2022	101666	Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 W - fornecimento e instalação. AF_08/2020	UNID.	24.00	R\$ 423.00	R\$ 520.29	R\$ 12,486.96
4			CAMPO DE FUTEBOL					R\$ 161,615.31
4.1	CDHU 185	21.01.160	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm (incluso demarcações do campo em grama sintética branca)	m²	450.00	R\$ 57.54	R\$ 70.77	R\$ 31,846.50
4.2	CDHU 185	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	741.00	R\$ 25.21	R\$ 31.01	R\$ 22,978.41
4.3	SINAPI 03_2022	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). AF_03/2021	m²	400.00	R\$ 173.08	R\$ 212.89	R\$ 85,156.00
4.4	SINAPI 03_2022	102995	Execução de canaleta de concreto moldado in loco, espessura de 0,07 m, geometria trapezoidal (dimensões internas: b=0,6 m; b=0,147 m; h=0,2m). Af_08/2021	m	30.00	R\$ 40.95	R\$ 50.37	R\$ 1,511.10
4.5	SINAPI 03_2022	99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem.af_12/2020	UNID.	3.00	R\$ 560.32	R\$ 689.19	R\$ 2,067.57
4.6	SINAPI 03_2022	101156	Alvenaria de vedação de blocos de concreto celular de 20x30x60cm (espessura 20cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020	m²	52.80	R\$ 221.15	R\$ 272.01	R\$ 14,362.13
4.7	CDHU 185	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	45.00	R\$ 66.73	R\$ 82.08	R\$ 3,693.60
TOTAL GERAL								R\$ 300,000.00

Fonte CDHU 184 /SINAPI 03_2022 /SETOP 10_2021- ultimas atualizações

Igarapava, 18 de maio de 2022


Eng. Civil Denise Helena Salvino Marcelino
Diretora do Departamento de Engenharia
CREA SP 5061581854



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	PROponente / Tomador	Ação / Modalidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	INFRAESTRUTURA SOCIAL - SISTEMA DE LAZER
Município / UF		Localidade / Endereço
IGARAPAVA/SP		SISTEMA DE LAZER - CONJUNTO HABITACIONAL MEIBAL TERRA - RUA JOAQUINA ALVES FREITAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS			TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.909,32	R\$ 5.477,33	5.477,33	5.477,33	5.477,33	-	-	-	-	21.909,32
		7,30%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					100,00%
2	BARRAÇÃO DE APOIO	R\$ 91.213,63	R\$ -	-	45.606,82	45.606,82	-	-	-	-	91.213,63
		30,40%			50,00%	50,00%					100,00%
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	R\$ 25.261,74	R\$ -	-	-	7.578,52	12.630,87	5.052,35	-	-	25.261,74
		8,42%				30,00%	50,00%	20,00%			100,00%
4	CAMPO DE FUTEBOL	R\$ 161.615,31	R\$ -	-	-	-	-	161.615,31	-	-	161.615,31
		53,87%						100,00%			100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
9	TOTAL	R\$ 300.000,00	R\$ 5.477,33	5.477,33	51.084,15	58.662,67	12.630,87	166.667,66	0,00	0,00	300.000,00
		100,00%	1,83%	1,83%	17,03%	19,55%	4,21%	55,56%	0,00%	0,00%	100,00%
Igarapava, 13 de Abril de 2022											
Engª. Civil Denise Helena Salvino Marcelino Diretora do Departamento de Engenharia CREA SP 5061581854											



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declara expressamente, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011 / 2022** que _____ (nome ou razão social do licitante), que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Igarapava/SP, ____ de _____ de 2022

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e RG do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Igarapava/SP, ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **credenciamos** _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011 / 2022**, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lance, desistir e/ou interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal - CARIMBO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº DO CONTRATO: ____/2022

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente termo de contrato, concernente à **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO “SISTEMA DE LAZER” DO BAIRRO MEIBAL TERRA**, NESTE MUNICÍPIO, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos básicos e demais anexos, em atendimento do Departamento Municipal de Engenharia.

1.1.1. A obra será realizada na Rua Joaquina Alves Freitas, S/Nº, possuindo área total de 6.332,50 m², contando com 450m² de área de campo de futebol e 100m² de área de barracão de apoio.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogáveis, a partir de sua assinatura.

2.1.1 A execução dos serviços deverá ser efetivada no período de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.1.2. A Ordem de Serviços só será encaminhada após a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____);

3.2. Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais e terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, 30 (trinta) dias após a aprovação de cada medição dos serviços executados (medições, conforme cronograma físico-financeiro), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças;

4.1.1. As medições serão por serviços executados e não por percentual do serviço.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório e o necessário “de acordo” do titular do Departamento de Engenharia;

4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição do serviço deverá estar igual a prevista no objeto deste contrato para o devido pagamento;

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020801 15 451 0280 1230 0000 Reforma/Ampl. Prédios Públicos Municipais
552 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 1230 0000 Reforma/Ampl. Prédios Públicos Municipais
685 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.18 100.000 GERAL – Convênios/entidades/fundos

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado;

6.2. A fiscalização terá poderes para:

6.2.1. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do MUNICÍPIO e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

6.2.2. Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Departamento de Engenharia ou preposto por ele designado;

6.2.3. Ordenar a imediata retirada de empregado, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

6.2.4. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

6.2.5. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do MUNICÍPIO.

6.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

6.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento de Engenharia, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.1.1. A gestora e fiscal do contrato será a Engenheira Denise Helena Salvino Marcelino, CPF: 215.202.308-00 – CREA/SP: 5061581854.

7.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, em consonância com o Memorial Descritivo, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

8.2.1. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo Decreto do Corpo de Bombeiros e suas Instruções Técnicas, por toda a legislação nos âmbitos municipal, estadual e federal, Manuais das Companhias Concessionárias e pelos órgãos licenciadores, quando aplicáveis e vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

8.2.2. Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da CONTRATADA.

8.2.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

8.3. Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

8.4. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.5. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

8.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.7. Executar, imediatamente, adequações que se fizerem necessárias, nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

8.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

8.9. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do ISSQN na Cidade de Igarapava em conformidade com a Lei Complementar 116/2003 e Código Tributário Municipal, com a apresentação, mensalmente, da respectiva guia de recolhimento.

8.10. A CONTRATADA será a única responsável pelo local de armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a CONTRATANTE.

8.10.1. Serão de sua responsabilidade, o transporte de materiais e equipamentos no canteiro de obra, seu manuseio e sua total integridade, até a entrega final da obra e aprovação por parte da Fiscalização.

CÁUSULA IX – DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

9.2. A garantia será restituída à CONTRATADA após a conclusão da obra e respectivo pagamento final efetuado pelo Município e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

9.3.3. Prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

9.3.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.4. Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Na hipótese de descumprimento ou da inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Igarapava/SP poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

d.1) A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Igarapava poderá optar pela rescisão do contrato nos termos do subitem 11.1, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

10.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, unilateralmente, sem que caiba qualquer direito de indenização ou retenção, se a CONTRATADA:

11.1.1. Infringir qualquer cláusula do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

11.1.2. Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.

11.1.3. Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

11.1.4. Não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma.

11.2. Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do subitem 11.1, a CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos decorrentes.

11.3. Rescindido o contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o MUNICÍPIO, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Concluídos os serviços, procederá o MUNICÍPIO, por meio da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

12.2. Após aquele recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

12.3. Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o MUNICÍPIO, por meio de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, no que se refere à hipótese prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

13.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais licitantes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIV – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários ao caso, quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

14.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Tomada de Preços nº ____/2022, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

15.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Igarapava/SP, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

REP. LEGAL SR.(A)*****

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *****

CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

e-mail: igarapava.lic2@gmail.com ou cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para o fim de
comprovação junto a licitação **que o número da conta-corrente, agência e nome do banco para respectivo
pagamento segue abaixo descrito:**

Nome Titular da Conta:

Banco:

Conta-Corrente nº: Agência nº:

Igarapava/SP, de de 2022.

(Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F1C6-3A85-B1FF-3DB5> e informe o código F1C6-3A85-B1FF-3DB5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1C6-3A85-B1FF-3DB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 02/06/2022 07:29:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F1C6-3A85-B1FF-3DB5>